

P. 24.0.000000550-5

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2025

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e o CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, CNPJ 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme nº 1.908, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, doravante denominada **DPE-PR**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024,

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL**, mantido pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.741.457/0001-82, com sede na Rua Konrad Adenauer, nº 442, bairro Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82.820-540, doravante denominado **UNIBRASIL**, neste ato representado pelo seu presidente **CLÉMERSON MERLIN CLÉVE**, CPF nº ***.739.249-**, conforme apresentada nos autos,

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Estadual (PR) nº 136/2011, da Instrução Normativa DPG nº 042/2020 e, no que couber, da Resolução DPG nº 375/2023 e da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação acadêmica entre a DPE-PR, por intermédio da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), e o UNIBRASIL mediante a oferta, por parte deste, de programas de formação, cursos de extensão, especializações, mestrado e doutorado, entre outros, destinados aos/às membros/as e servidores/as da DPE-PR, conforme especificações estabelecidas no **Plano de Trabalho (Anexo I)**, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. O presente Termo tem por finalidade promover a capacitação continuada de membros/as e servidores/as da DPE-PR mediante a participação em cursos, atividades e eventos ofertados pelo UNIBRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo tem prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os Partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo devidamente assinado, que passará a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **UNIBRASIL**:

3.1.1. Conceder descontos de até 20% (vinte por cento) nas mensalidades de seus cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* a membros/as e servidores/as da DPE-PR, condicionado ao pagamento conforme o calendário financeiro divulgado pelo UNIBRASIL, observando-se os seguintes regramentos:

3.1.1.1. Serão concedidos a partir da assinatura deste instrumento, desde que seja realizado pelo/a aluno/a o respectivo requerimento, no qual declarará ciência das disposições do presente Termo de Cooperação e comprovará o vínculo com a DPE-PR. A cada renovação de matrícula, a manutenção de tais vínculos deverá ser comprovada mediante protocolo no UNIBRASIL de declaração expedida pela DPE-PR, acompanhada dos documentos comprobatórios do vínculo.

3.1.1.2. Poderão beneficiar membros/as e servidores/as da DPE-PR que já estejam matriculados em cursos do UNIBRASIL, não havendo, porém, caráter retroativo, ou seja, não se aplicando para mensalidades já vencidas nem para mensalidades vincendas que não sejam adimplidas tempestivamente conforme calendário financeiro divulgado pelo UNIBRASIL.

3.1.1.3. Incidirão tão somente sobre o valor das parcelas mensais da semestralidade, não se aplicando sobre outras importâncias que venham a ser pagas pelo/a beneficiado/a do UNIBRASIL, tais como as taxas escolares, serviços administrativos ou encargos de qualquer natureza.

3.1.1.4. Não são acumuláveis com quaisquer outros benefícios, bolsas ou abatimentos eventualmente concedidos.

3.1.1.5. Serão automaticamente suspensos na hipótese de inadimplemento de mensalidade(s), rescisão deste instrumento, bem como em caso de perda de vínculo do/a beneficiado/a com a DPE-PR.

3.1.2. Disponibilizar, no mínimo, 3 (três) vagas por curso de pós-graduação para membros/as e servidores/as da DPE-PR mediante processo seletivo.

3.1.3. Apoiar a DPE-PR na organização e execução de eventos e seminários acadêmicos.

3.1.4. Comunicar à DPE-PR o andamento da execução do objeto deste Termo, no âmbito de suas responsabilidades, apresentando, quando pertinente, sugestões destinadas ao seu aperfeiçoamento.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **DPE-PR**:

3.2.1. Dar ampla divulgação dos processos seletivos e das vagas disponíveis para os/as membros/as e servidores/as interessados/as em participar dos cursos de pós-graduação oferecidos pelo UNIBRASIL.

3.2.2. Viabilizar a participação dos/as membros/as e servidores/as da DPE-PR nos cursos e eventos realizados em cooperação com o UNIBRASIL, flexibilizando, sempre que possível, horários de trabalho.

3.2.3. Fomentar a realização de pesquisas que atendam às demandas institucionais da DPE-PR.

3.2.4. Comunicar ao UNIBRASIL o andamento da execução do objeto deste Termo, no âmbito de suas responsabilidades, apresentando, quando pertinente, sugestões destinadas ao seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

4.1. Nos termos da legislação vigente, as atividades decorrentes deste Termo de Cooperação NÃO estabelecem vínculo empregatício de qualquer natureza o UNIBRASIL e/ou a DPE-PR, da mesma forma, não se configura vínculo empregatício entre os servidores, empregados, representantes e prepostos da DPE-PR e do UNIBRASIL em relação à outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Os Partícipes comprometem-se a manter sigilo com relação às informações obtidas e a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução das finalidades deste Termo de Cooperação, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas correlatas, bem como adotando medidas

técnicas e administrativas para resguardar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

5.2. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros não autorizados, exceto nas hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial/administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os Partícipes serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências, pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Termo de Cooperação, observando exclusivamente o interesse público.

6.1.1. Atuará como Coordenador/Fiscal do UNIBRASIL o Coordenador do Curso, Bruno Meneses Lorenzetto.

6.1.2. Atuará como Coordenador da DPE-PR o Defensor Público Leônio Araújo dos Santos Júnior, que designa como Fiscal a servidora Mayara Anacleto, CPF nº ***.509.669-**, e como Suplente o servidor Diego Andretta Melcherts, CPF nº ***.546.489-**.

6.2. A forma de acompanhamento da execução do Termo está disciplinada no Plano de Trabalho (Anexo I).

6.3. Compete aos responsáveis de cada Partícipe manter a comunicação institucional com a outra parte, sendo obrigatório o registro formal de todas as comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

7.1. O presente Termo de Cooperação será executado sem repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, não implicando qualquer pagamento, a qualquer título, por qualquer das partes em razão das atividades decorrentes deste ajuste.

7.2. As despesas relativas à execução dos cursos e eventos serão arcadas pelos próprios interessados nos referidos cursos ou pelo UNIBRASIL, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações deste Termo de Cooperação deverão ser previamente acordadas entre os Partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e formalizadas por meio de Termo Aditivo devidamente assinado, que passará a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo, a participação de todos os Partícipes deverá ser expressa e objetivamente mencionada, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos e imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

10.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser extinto por:

10.1.1. Rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho (Anexo I);

10.1.2. Resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça sua execução;

10.1.3. Resilição, por vontade de qualquer dos Partícipes e independente da sua aceitação pelo outro.

10.2. Constitui motivo para a rescisão unilateral deste Termo, independentemente de prévia notificação, o inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis e/ou de indenização de danos.

10.3. A extinção deste Termo de Cooperação por resolução será formalizada mediante instauração de processo administrativo que informe o caso fortuito ou de força maior ocorrido e a extensão de seus efeitos, seguido do reconhecimento da ocorrência pelos demais Partícipes.

10.4. Independentemente de motivo declarado e da concordância do outro, qualquer dos Partícipes poderá solicitar a extinção deste Termo de Cooperação mediante notificação ao outro Partícipe, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

10.5. Imputar-se-ão aos Partícipes os direitos e as obrigações decorrentes do período em que este Termo de Cooperação tiver vigorado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os Partícipes ficam sujeitos à Lei Complementar Estadual (PR) nº 136/2011, à Instrução Normativa DPG nº 042/2020 e, no que couber, à Resolução DPG nº 375/2023 e à Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação que rege o tema.

11.1.1 Os casos omissos serão solucionados à luz das normas citadas, sem prejuízo de outras normas correlatas, bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.567/1942).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



12.1. A plena eficácia deste Termo de Cooperação, assim como de seus eventuais Termos Aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser providenciada pela DPE-PR no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os Partícipes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente deste Termo de Cooperação, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante assinatura de todos os Partícipes, para todos os fins de direito.

Curitiba, data da assinatura digital.¹

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
838865

Assinado de forma digital
por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2026.01.30
15:57:43 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEMERSON MERLIN CLÉVE
Data: 29/01/2026 13:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

CLÉMERSON MERLIN CLÉVE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO
BRASIL - UNIBRASIL

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: PATRICIA NAOMY
SHIBATA
BEIRITH:25148264896

Assinado de forma digital por
PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896
Dados: 2026.01.22 12:17:30 -03'00'

Nome/CPF: SELI
RODRIGUES:0195260
6942

Assinado de forma digital por
SELI RODRIGUES:01952606942
Dados: 2026.01.29 16:48:20
-03'00'

¹ A data de assinatura corresponde à data em que a DPE-PR realizou a assinatura digital.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

1.1. **O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.741.457/0001-82, com sede na Rua Konrad Adenauer, nº 442, bairro Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82.820-540.

1.2. **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, CNPJ 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme nº 1.908, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A celebração do Termo de Cooperação justifica-se pela necessidade da DPE-PR de promover a capacitação continuada de seus/suas membros/as e servidores/as, visando ao aprimoramento técnico e acadêmico indispensável ao cumprimento de sua função institucional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população hipossuficiente, sendo a parceria com instituição privada de ensino medida adequada para viabilizar o acesso a cursos de formação e pós-graduação com condições mais vantajosas e acessíveis.

3. OBJETO

3.1. Estabelecer a cooperação acadêmica entre a DPE-PR e o UNIBRASIL mediante a oferta, por parte deste, de programas de formação, cursos de extensão, especializações, mestrado e doutorado, entre outros, destinados aos/às membros/as e servidores/as da DPE-PR.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. A cooperação entre os Participes dar-se-á mediante o alcance das seguintes metas:

4.1.1. Qualificação de membros/as e/ou servidores/as da DPE-PR por meio da participação nos cursos ofertados pelo UNIBRASIL.

4.1.2. Promoção de eventos conjuntos (congressos, seminários, oficinas, cursos e minicursos) voltados à capacitação jurídica e ao desenvolvimento institucional da DPE-PR, incluindo, no mínimo, 1 (um) evento acadêmico anual.



4.1.3. Publicação de trabalhos acadêmicos oriundos das pesquisas realizadas pelos/as membros/as e servidores/as e participantes dos programas educacionais do UNIBRASIL.

4.1.4. Desenvolvimento de materiais didáticos, incluindo cursos na modalidade autoinstrucional, voltados para o aprimoramento dos profissionais da DPE-PR.

5. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DAS METAS ESTIPULADAS

5.1. Qualificação de, no mínimo, 5 (cinco) membros/as e/ou servidores/as da DPE-PR em cursos de pós-graduação até o final do primeiro ano.

5.2. Promoção de, no mínimo, 1 (um) evento acadêmico anual realizado em conjunto pelos Partícipes.

Curitiba, data da assinatura digital.²

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36
017838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2026.01.30
10:16:06 -03'00'



Documento assinado digitalmente
CLEMERSON MERLIN CLEVE
Data: 24/01/2026 10:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

CLÉMERSON MERLIN CLÉVE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO
BRASIL - UNIBRASIL

² A data de assinatura corresponde à data em que a DPE-PR realizou a assinatura digital.

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TCoop n.º 021.2025 - Cursos de Capacitação - UNIBRASIL...pdf**Hash:** a94262c90c45395c674336725ae12af7db4a02fbc469b733e5ff983549adfea**Data da validação:** 29/01/2026 15:10:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PATRICIA NAOMY SHIBATA BEIRITH**CPF:** ***.482.648-****Nº de série de certificado emitente:** 0x812441b511ad333**Data da assinatura:** 22/01/2026 12:17:30 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: CLEMERSON MERLIN CLEVE**CPF:** ***.739.249-****Nº de série de certificado emitente:** 0xaae1a3838929e012**Data da assinatura:** 24/01/2026 10:13:47 BRT

Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Publicações Técnicas](#)[Repositório](#)[Navegadores](#)**ACESSO À INFORMAÇÃO**[Institucional](#)[Ações e Programas](#)[Participação Social](#)[Auditorias](#)[Convênios e Transferências](#)[Receitas e Despesas](#)[Licitações e Contratos](#)[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM



REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 978
Disponibilização: 30/01/2026
Publicação: 30/01/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2025

Processo SEI: 24.0.000000550-5

Partícipes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e o CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL.

Objeto: Cooperação acadêmica para oferta de programas de formação, cursos de extensão, especializações, mestrado e doutorado destinados aos membros e servidores da DPE-PR.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Valor: O presente ajuste não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Dotação Orçamentária: Não aplicável (sem ônus para a DPE-PR).

Fundamento legal: Lei Complementar Estadual (PR) nº 136/2011; Instrução Normativa DPG nº 042/2020; Resolução DPG nº 375/2023 e Lei nº 14.133/2021.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO PARANÁ



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 30/01/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234907** e o código CRC **AF1D1BE6**.